



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

---

**SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

---

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

---

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

---

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO

---

**VALOR:**

R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

---

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA DO PRODUTOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**PARA: Gabinete do Prefeito Municipal**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21**

1.1. O Canil Municipal de Três Barras do Paraná desempenha um papel essencial na gestão de animais em situação de abandono, sendo responsável por acolher, alimentar e cuidar dos cães, contribuindo diretamente para a saúde pública e o controle de zoonoses. Ao fornecer abrigo e tratamento digno, o canil evita a proliferação descontrolada de animais nas ruas, reduzindo os riscos à segurança da população e prevenindo a disseminação de doenças contagiosas entre os animais e os munícipes. A continuidade desse serviço depende diretamente do fornecimento regular de alimentos adequados para os cães abrigados.

1.2. A necessidade de contratação por meio de um registro de preços para a aquisição futura e eventual de ração se justifica pela demanda contínua e imprevisível do Canil Municipal. A alimentação adequada é um fator indispensável para garantir o bem-estar dos animais, sendo essencial para sua recuperação, manutenção de saúde e longevidade enquanto estiverem sob a guarda do município. Além disso, a modalidade de registro de preços possibilita maior flexibilidade e planejamento orçamentário, garantindo que o município possa adquirir a ração conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada compra.



1.3. A presente solicitação visa à autorização para o início do processo licitatório, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido pela Lei N° 14.133/21. A realização do certame permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o município, garantindo o fornecimento contínuo de ração de qualidade aos cães do Canil Municipal. Este procedimento não apenas assegura o cumprimento das obrigações legais, mas também reforça o compromisso da administração pública com a proteção animal e o bem-estar coletivo, proporcionando condições adequadas para a manutenção das atividades do canil.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em dados históricos das aquisições de ração realizadas em períodos anteriores, considerando a média de consumo mensal do Canil Municipal. Além disso, foi incluída uma margem de aumento, tendo em vista a crescente demanda observada nos últimos meses, ocasionada pelo abandono de animais nas proximidades do canil, o que tem ampliado significativamente a quantidade de cães sob a responsabilidade do município. Esta situação impõe ao município o dever de acolhê-los e garantir a adequada alimentação e cuidado.

2.2. Diante desse cenário, as quantidades estimadas para a aquisição de ração foram planejadas para atender não apenas à demanda atual, mas também a uma possível elevação no número de animais abrigados. O objeto do presente processo licitatório contempla essas especificações, detalhadas nas tabelas a seguir, de forma a garantir a cobertura de todo o período de vigência do registro de preços e assegurar o bem-estar contínuo dos cães abrigados.

### Lote 01: Ração para Cães

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	3,05	30.500,00
<b>VALOR MÁXIMO</b>				<b>R\$ 30.500,00</b>	



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### **3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21**

**3.1.** Para garantir a contratação mais vantajosa, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores especializados no fornecimento de rações. Essa pesquisa buscou assegurar uma média de mercado justa e competitiva, resultando em um valor máximo de referência em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) como o investimento máximo. Esse valor servirá como parâmetro para o processo licitatório, garantindo que o Município obtenha a melhor proposta possível, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

### **4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Atualmente, o Município de Três Barras do Paraná não dispõe de uma Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição de ração destinada aos cães do Canil Municipal. Essa lacuna evidencia a necessidade imediata de abertura de um processo licitatório, visando assegurar o fornecimento contínuo e regular de alimentos essenciais para os animais abrigados. A ausência de uma ata compromete a gestão eficiente do canil, o que torna imprescindível a rápida condução do certame para evitar a interrupção do atendimento adequado aos animais.

### **5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### **6. ANEXOS**

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Pesquisas de Preços.

**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

000004

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AGROVETERINARIA SAUDE ANIMAL EIRELLI  
CNPJ: 18982870000179  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL - 233

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantatênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.  POR KG	3,05	3,05

Validade da proposta \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

AGROVETERINÁRIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME  
18.982.870/0001-79

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: P. A DE SPUZA MICHELS  
CNPJ: 31.382.410/0001-78  
ENDEREÇO: Av. BRASIL, 190

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.  POR KG	3,10 kg	3,10 kg

Validade da proposta 30 / 11 / 2024

Assinatura e carimbo

*Patúcia Ep de Souza Michels*

**AGROMAQ**  
AGRONEGÓCIOS  
CNPJ 31.382.410/0001-78  
P.A. DE SOUZA MICHELS

**ORÇAMENTO****RAZÃO SOCIAL: PAULO ROBERTO LONGHINOTTI****CNPJ: 82.652.710/0001-60****ENDEREÇO: Avenida Brasil, 177, sala A, centro**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suino, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.  POR KG	3,57	3,57

Validade da proposta 08/11/2024

Assinatura e carimbo

*Paulo Roberto Longhinotti*  
82.652.710/0001-60  
I.E. 43700549-46  
PAULO ROBERTO LONGHINOTTI

AV BRASIL, 177  
CENTRO - CEP 85.485-000  
TRES BARRAS DO PARANA - PARANA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000007

Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000008

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0106/2024, em especial, a página nº 007, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- d) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.32.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,

**Leomar A. Rotta**

Contador

CRC Nº PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 18 de outubro de 2024.

**De:** Secretaria Municipal da Fazenda  
**Para:** Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo estipulado na solicitação de abertura do procedimento licitatório é de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**. Esse valor está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade e é compatível com nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

**1.1.** O Canil Municipal de Três Barras do Paraná desempenha uma função essencial no acolhimento e cuidado de animais abandonados, contribuindo diretamente para a saúde pública e o controle de zoonoses. O canil proporciona um tratamento digno aos cães, evitando a proliferação descontrolada de animais nas ruas, o que reduz os riscos à segurança da população e previne a disseminação de doenças entre animais e munícipes. O funcionamento contínuo do canil depende do fornecimento regular de alimentação adequada para os cães abrigados, garantindo seu bem-estar e saúde.

**1.2.** A contratação por meio de registro de preços para a aquisição futura e eventual de ração se justifica pela demanda contínua e imprevisível do Canil Municipal. A alimentação adequada é essencial para a recuperação, saúde e longevidade dos animais sob a responsabilidade do município. O registro de preços oferece flexibilidade e permite que as compras sejam feitas conforme a demanda, sem a necessidade de repetição de processos licitatórios.

**1.3.** A solicitação para a abertura do processo licitatório visa garantir a economicidade, eficiência e transparência, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Nº 14.133/21. A contratação proporcionará a oferta de ração de qualidade a preços competitivos, assegurando o cumprimento das obrigações legais e o compromisso da administração com o bem-estar animal e o controle de zoonoses.

### **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

**2.1.** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) baseia-se na previsão orçamentária da Lei Orçamentária Anual, que contempla despesas com a aquisição de ração para os cães do Canil Municipal. A alimentação dos cães é um item essencial para a manutenção das atividades do canil e, por consequência, para a preservação da saúde pública e do controle de zoonoses.



2.2. Embora a contratação não conste no Plano Anual de Contratações (PAC) mais recente, sua inclusão nas atualizações futuras é justificada pela recorrência da demanda, evidenciando a necessidade de um planejamento eficiente e contínuo para atender às necessidades do canil.

### 3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1 O consumo de ração pelos cães abrigados no Canil Municipal é constante, e sua ausência comprometeria o bem-estar dos animais e a eficácia das atividades do canil. Os licitantes devem comprovar atuação compatível com o fornecimento de rações, além de atender às exigências documentais previstas no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, assegurando a regularidade técnica e jurídica da contratação.

3.2. Após a entrega dos produtos, a empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal, que será submetida ao Departamento de Compras para conferência e aprovação, garantindo o controle rigoroso dos itens recebidos.

### 4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A estimativa das quantidades foi baseada nas aquisições anteriores e ajustada em função do aumento observado no número de animais abrigados, causado pelo abandono nas proximidades do canil. A responsabilidade do município em acolher esses animais justifica a necessidade de ampliação da estimativa.

4.2. As quantidades planejadas garantirão o suprimento durante todo o período de vigência do registro de preços, conforme detalhado nas tabelas seguintes. O planejamento inclui uma margem para acomodar possíveis aumentos no número de cães abrigados.

#### Lote 01: Ração para Cães

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	3,05	30.500,00



VALOR MÁXIMO	R\$ 30.500,00
--------------	---------------

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

5.1. Para garantir uma contratação vantajosa, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores de ração. O valor máximo estimado para o processo licitatório é de R\$ 30.500,00, assegurando a competitividade e a eficiência financeira da aquisição.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

6.1. O valor de referência de R\$ 30.500,00 foi determinado com base na pesquisa de mercado. A administração não é obrigada a adquirir a totalidade dos itens previstos no registro de preços, utilizando esse valor apenas como referência para as cotações.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

7.1. A solução envolve a contratação de uma empresa para fornecimento de ração para cães por um período de 12 meses, com base nas especificações detalhadas. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo de ração para os cães abrigados no Canil Municipal, assegurando a manutenção de suas atividades.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

8.1. O objeto do processo licitatório é divisível e será contratado pelo menor preço por item, conforme a modalidade Pregão Eletrônico. Esta divisão assegura que a contratação seja técnica e economicamente viável, maximizando a eficiência do processo.

8.2. A realização do **Pregão Eletrônico** para **Sistema de Registro de Preços** será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**



**9.1.** O principal objetivo deste processo é garantir a aquisição de ração para cães com a melhor qualidade disponível no mercado, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas. A aquisição deve ser realizada dentro dos prazos estipulados e com o menor custo possível, assegurando a plena e contínua satisfação das necessidades do Canil Municipal de Três Barras do Paraná. A medida visa contribuir diretamente para a manutenção dos animais, garantindo a saúde, bem-estar e funcionamento regular do canil, além de promover a preservação da saúde pública por meio do controle de zoonoses.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Todas as providências necessárias para a contratação foram adotadas de forma antecipada e devidamente planejada, com o intuito de assegurar que os quantitativos e especificações definidos neste processo atendam plenamente às necessidades do Canil Municipal. O objetivo central é garantir o fornecimento regular de ração, essencial para a alimentação dos animais sob a responsabilidade do município de Três Barras do Paraná. Este planejamento cuidadoso assegura a continuidade do serviço prestado pelo canil, evitando interrupções que possam comprometer o bem-estar animal e o controle de zoonoses.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Após a análise do objeto e da solução proposta, constatou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este processo licitatório. O fornecimento de ração para cães é um contrato autônomo, sem interligação direta com outros serviços ou aquisições que possam interferir na execução do objeto licitado.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** A Administração Pública Municipal apoia e promove iniciativas de sustentabilidade, incluindo programas de castração para reduzir o número de cães abandonados nas ruas. A princípio, a aquisição de ração para os cães abrigados no Canil Municipal não apresenta



riscos ambientais diretos, uma vez que se trata de uma medida necessária para garantir a manutenção dos animais. Além disso, a gestão responsável da alimentação dos cães está alinhada com os princípios de preservação ambiental, assegurando o cumprimento das normas e boas práticas de sustentabilidade.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**13.1.** O Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de uma empresa para o fornecimento de ração destinada aos cães alojados no Canil Municipal é tecnicamente viável e necessária. Com base nessa análise, recomenda-se a contratação por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item. O contrato terá a duração inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme as disposições do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, garantindo assim o atendimento contínuo às necessidades do canil e a manutenção do bem-estar dos animais sob a responsabilidade do Município.

Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa das quantidades foi baseada nas aquisições anteriores e ajustada em função do aumento observado no número de animais abrigados, causado pelo abandono nas proximidades do canil. A responsabilidade do município em acolher esses animais justifica a necessidade de ampliação da estimativa.

2.2. As quantidades planejadas garantirão o suprimento durante todo o período de vigência do registro de preços, conforme detalhado nas tabelas seguintes. O planejamento inclui uma margem para acomodar possíveis aumentos no número de cães abrigados.

#### Lote 01: Ração para Cães

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	3,05	30.500,00
<b>VALOR MÁXIMO</b>				<b>R\$ 30.500,00</b>	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Esse valor serve como referência máxima para o processo licitatório e está fundamentado na média de preços obtida a partir das fontes de pesquisa consultadas.



2.4. A empresa Licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"**

3.1. Este processo licitatório fundamenta-se na previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, que contempla as despesas necessárias para a aquisição de rações destinadas à manutenção dos cães alojados no Canil Municipal. Esses insumos são indispensáveis para garantir a continuidade do serviço prestado pelo canil, assegurando o bem-estar dos animais sob a guarda do município.

3.2. Embora a contratação não conste no Plano Anual de Contratações (PAC) publicado pelo Decreto nº 5503/2023 em 28/09/2023, sua relevância e natureza recorrente justificam sua inclusão em futuras atualizações do PAC. A demanda contínua por ração requer um planejamento eficiente para garantir que o Canil Municipal tenha o fornecimento necessário para manter os animais sob sua responsabilidade.

3.3. A aquisição regular de ração é vital para a manutenção do Canil Municipal, permitindo que os cães sejam alimentados adequadamente. Isso assegura o funcionamento contínuo do canil, que, além de abrigar os animais, contribui para a preservação da saúde pública e o controle de zoonoses, ambos de responsabilidade da administração municipal.

3.4. O processo licitatório também está alinhado com a previsão orçamentária destinada ao Canil Municipal, considerando a importância da alimentação dos cães abrigados. A manutenção regular desses animais é essencial para o bom funcionamento do canil, refletindo diretamente no cumprimento das obrigações sanitárias do município.

3.5. A inclusão da contratação de ração no PAC futuro é imperativa, dado o caráter contínuo e essencial dessa demanda. Um planejamento eficiente garantirá a regularidade



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

das atividades do canil, especialmente no cuidado e bem-estar dos animais, assegurando a saúde pública e a conformidade com as obrigações legais do município.

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** O licitante vencedor deverá realizar as entregas da ração de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo do Canil Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras. As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço:

- a) Canil Municipal, localizado no terreno da Casa Familiar Rural, na Linha Itaguaçu, neste município. Alternativamente, a entrega poderá ser feita em outro local indicado pela Administração Municipal, conforme especificado na Ordem de Compras.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. Ao término desse período, poderá ser renovada, respeitando-se o limite dos quantitativos originalmente registrados, conforme as normas vigentes. Essa flexibilidade assegura que as demandas do Canil Municipal sejam atendidas de forma contínua e eficiente, garantindo a eficácia na gestão dos recursos e evitando a interrupção no fornecimento de insumos essenciais.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

**6.1.** A contratação destina-se a uma empresa especializada no fornecimento de ração para cães, com o objetivo de atender de maneira eficaz às demandas do Canil Municipal de Três Barras do Paraná. As aquisições serão realizadas conforme a conveniência e as necessidades da Secretaria solicitante, garantindo que o produto esteja sempre disponível quando necessário. Essa abordagem assegura a continuidade das operações do canil e o bem-estar dos animais, promovendo a agilidade e eficiência no atendimento às exigências da Administração Municipal.



## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

7.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, diretamente no Canil Municipal, situado no terreno da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

7.2. A Licitante Vencedora será responsável pela troca, às suas expensas, de qualquer produto que venha a ser recusado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. É importante ressaltar que a entrega das mercadorias não implicará aceitação automática.

7.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a, embalagens, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da Fornecedora.

7.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.5. No caso de descumprimento ou inobservância das exigências acordadas para o fornecimento, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e independentemente de eventuais penalidades que possam ser aplicadas.

7.6. Independentemente da aceitação das mercadorias, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, comprometendo-se a repor qualquer item que apresente defeito ou que tenha sido entregue em desacordo com o que foi apresentado na proposta.

7.7. O fabricante/marca da ração especificada na proposta deve ser mantida durante toda a entrega e não poderá ser alterada.



## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

**9.1.** A Licitante Vencedora deverá efetuar a entrega das mercadorias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Compras.

**9.2.** A Licitante Vencedora será responsável pela troca, às suas expensas, de qualquer produto que for recusado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. O ato de recebimento das mercadorias não implicará sua aceitação.

**9.3.** Em conformidade com o disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação do produto deverá garantir informações claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa, incluindo características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outras informações relevantes.

**9.4.** As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação pela Secretaria Requisitante, a fim de assegurar a compatibilidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**9.5.** O Município designará um fiscal de contrato responsável por acompanhar a entrega das mercadorias, conferindo a quantidade e a qualidade dos produtos entregues para garantir que atendam às especificações acordadas.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.6.** A Licitante Vencedora deverá manter um canal de comunicação direto com a Secretaria Requisitante para tratar de quaisquer ajustes necessários durante o fornecimento, promovendo um relacionamento transparente e colaborativo entre as partes.

**9.7.** A Licitante Vencedora deverá executar e cumprir todos os termos deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, fornecendo materiais aptos para uso em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste processo licitatório.

**9.8.** A Licitante Vencedora deve possuir quantitativos suficientes para atender às necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste contrato, garantindo um fornecimento regular e sem interrupções, em conformidade com a legislação vigente.

**9.9.** A Licitante Vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.10.** Durante toda a execução do contrato, a Licitante Vencedora deve manter condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira.

**9.11.** A Licitante Vencedora deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição para o recebimento do valor faturado.

**9.12.** A Licitante Vencedora deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado.

**9.13.** A Licitante Vencedora aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e diminuições que possam ocorrer, nos termos da Lei.

**9.14.** A Licitante Vencedora deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.

**9.15.** A Licitante Vencedora arcará com todas as despesas necessárias ao fornecimento contratado, independentemente da natureza.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.16.** A Licitante Vencedora será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento em relação aos seus empregados, incluindo salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e indenizações exigidas pela legislação.

**9.17.** A Licitante Vencedora deverá indicar um responsável pela execução do contrato e as pessoas que poderão substituí-lo na sua ausência.

**9.18.** A Licitante Vencedora executará diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

**9.19.** A Licitante Vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

**9.20.** A Licitante Vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município de Três Barras do Paraná ou de terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**9.21.** A Licitante Vencedora prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, atendendo imediatamente às reclamações sobre a qualidade do produto.

**9.22.** A Licitante Vencedora assumirá todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado.

**9.23.** A Licitante Vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto desta contratação.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **do ITEM**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00

c) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

d) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.32.00

**14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** A **Licitante Vencedora** deverá entregar as mercadorias, após a assinatura e publicação do contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, no Canil Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

situado na Casa Familiar Rural,

**14.2.** A Licitante Vencedora ficará obrigada a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000024

estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

**a)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

**17.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

**a)** ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Veterinária, CPF nº 116.xxx.xxx-41, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**b)** JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado.



CAPITAL DO FESLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal****Para: Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ”, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

# MINUTA

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

#### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2024 - XX:XX horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** SIM

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**1.2. O recebimento das propostas será até às XXh00 DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

**1.3. A abertura das propostas será das XXhXX ÀS XXh00 DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

**1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XXh00 DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**

**1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- d) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.32.00

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

**5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de**



CAPITAL DO FELLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbéia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D' oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.6. É vedada a participação de:**

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
- 5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;
- 5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

- 6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000036

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000037

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor do Item;
- b)** Marca/Modelo.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000038

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prola da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000040

**10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000041

do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000042

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000043

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000044

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000046

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.3.2. Por se tratar de disputa por ITEM, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.**

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000049

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000050

**18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

**19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES****20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2. São obrigações do Fornecedor.**

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
  - 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **"Item 14"** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de publicação do mesmo.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

**22.2.** Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



CAPITAL DO PEMAÓ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

#### **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.XXX.XXX-09

**26.1.2.** Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Veterinária, CPF nº 116.xxx.xxx-41, fiscal titular



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**b)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000059

licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**28. DO FORO**

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**29. ANEXOS DO EDITAL**

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**Lote 01: Ração para Cães**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.		
<b>VALOR MÁXIMO</b>				<b>RS</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000063

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000064

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº XX/2024** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente a **XXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**Lote 01: Ração para Cães**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.		
<b>VALOR MÁXIMO</b>				<b>R\$</b>	

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**k)** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÉLIX

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.
- b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

no Edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2024** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- d) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.32.00

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Veterinária, CPF nº 116.xxx.xxx-41, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLAÚSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Representante Legal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

**2.1.** A estimativa das quantidades foi baseada nas aquisições anteriores e ajustada em função do aumento observado no número de animais abrigados, causado pelo abandono nas proximidades do canil. A responsabilidade do município em acolher esses animais justifica a necessidade de ampliação da estimativa.

**2.2.** As quantidades planejadas garantirão o suprimento durante todo o período de vigência do registro de preços, conforme detalhado nas tabelas seguintes. O planejamento inclui uma margem para acomodar possíveis aumentos no número de cães abrigados.

**Lote 01: Ração para Cães**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	3,05	30.500,00
<b>VALOR MÁXIMO</b>				<b>R\$ 30.500,00</b>	

**2.3.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**2.3.1.** Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Esse valor serve como referência máxima para o processo licitatório e está fundamentado na média de preços obtida a partir das fontes de pesquisa consultadas.

**2.4.** A empresa Licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. Este processo licitatório fundamenta-se na previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, que contempla as despesas necessárias para a aquisição de rações destinadas à manutenção dos cães alojados no Canil Municipal. Esses insumos são indispensáveis para garantir a continuidade do serviço prestado pelo canil, assegurando o bem-estar dos animais sob a guarda do município.

3.2. Embora a contratação não conste no Plano Anual de Contratações (PAC) publicado pelo Decreto nº 5503/2023 em 28/09/2023, sua relevância e natureza recorrente justificam sua inclusão em futuras atualizações do PAC. A demanda contínua por ração requer um planejamento eficiente para garantir que o Canil Municipal tenha o fornecimento necessário para manter os animais sob sua responsabilidade.

3.3. A aquisição regular de ração é vital para a manutenção do Canil Municipal, permitindo que os cães sejam alimentados adequadamente. Isso assegura o funcionamento contínuo do canil, que, além de abrigar os animais, contribui para a preservação da saúde pública e o controle de zoonoses, ambos de responsabilidade da administração municipal.

3.4. O processo licitatório também está alinhado com a previsão orçamentária destinada ao Canil Municipal, considerando a importância da alimentação dos cães abrigados. A manutenção regular desses animais é essencial para o bom funcionamento do canil, refletindo diretamente no cumprimento das obrigações sanitárias do município.

3.5. A inclusão da contratação de ração no PAC futuro é imperativa, dado o caráter contínuo e essencial dessa demanda. Um planejamento eficiente garantirá a regularidade das atividades do canil, especialmente no cuidado e bem-estar dos animais, assegurando a saúde pública e a conformidade com as obrigações legais do município.



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** O licitante vencedor deverá realizar as entregas da ração de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo do Canil Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras. As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço:

**a)** Canil Municipal, localizado no terreno da Casa Familiar Rural, na Linha Itaguaçu, neste município. Alternativamente, a entrega poderá ser feita em outro local indicado pela Administração Municipal, conforme especificado na Ordem de Compras.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. Ao término desse período, poderá ser renovada, respeitando-se o limite dos quantitativos originalmente registrados, conforme as normas vigentes. Essa flexibilidade assegura que as demandas do Canil Municipal sejam atendidas de forma contínua e eficiente, garantindo a eficácia na gestão dos recursos e evitando a interrupção no fornecimento de insumos essenciais.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

**6.1.** A contratação destina-se a uma empresa especializada no fornecimento de ração para cães, com o objetivo de atender de maneira eficaz às demandas do Canil Municipal de Três Barras do Paraná. As aquisições serão realizadas conforme a conveniência e as necessidades da Secretaria solicitante, garantindo que o produto esteja sempre disponível quando necessário. Essa abordagem assegura a continuidade das operações do canil e o bem-estar dos animais, promovendo a agilidade e eficiência no atendimento às exigências da Administração Municipal.

#### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000077

7.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, diretamente no Canil Municipal, situado no terreno da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

7.2. A Licitante Vencedora será responsável pela troca, às suas expensas, de qualquer produto que venha a ser recusado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. É importante ressaltar que a entrega das mercadorias não implicará aceitação automática.

7.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a, embalagens, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da Fornecedora.

7.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.5. No caso de descumprimento ou inobservância das exigências acordadas para o fornecimento, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e independentemente de eventuais penalidades que possam ser aplicadas.

7.6. Independentemente da aceitação das mercadorias, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, comprometendo-se a repor qualquer item que apresente defeito ou que tenha sido entregue em desacordo com o que foi apresentado na proposta.

7.7. O fabricante/marca da ração especificada na proposta deve ser mantida durante toda a entrega e não poderá ser alterada.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

**9.1.** A Licitante Vencedora deverá efetuar a entrega das mercadorias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Compras.

**9.2.** A Licitante Vencedora será responsável pela troca, às suas expensas, de qualquer produto que for recusado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. O ato de recebimento das mercadorias não implicará sua aceitação.

**9.3.** Em conformidade com o disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação do produto deverá garantir informações claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa, incluindo características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outras informações relevantes.

**9.4.** As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação pela Secretaria Requisitante, a fim de assegurar a compatibilidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**9.5.** O Município designará um fiscal de contrato responsável por acompanhar a entrega das mercadorias, conferindo a quantidade e a qualidade dos produtos entregues para garantir que atendam às especificações acordadas.

**9.6.** A Licitante Vencedora deverá manter um canal de comunicação direto com a Secretaria Requisitante para tratar de quaisquer ajustes necessários durante o fornecimento, promovendo um relacionamento transparente e colaborativo entre as partes.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.7.** A Licitante Vencedora deverá executar e cumprir todos os termos deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, fornecendo materiais aptos para uso em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste processo licitatório.

**9.8.** A Licitante Vencedora deve possuir quantitativos suficientes para atender às necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste contrato, garantindo um fornecimento regular e sem interrupções, em conformidade com a legislação vigente.

**9.9.** A Licitante Vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.10.** Durante toda a execução do contrato, a Licitante Vencedora deve manter condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira.

**9.11.** A Licitante Vencedora deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição para o recebimento do valor faturado.

**9.12.** A Licitante Vencedora deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado.

**9.13.** A Licitante Vencedora aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e diminuições que possam ocorrer, nos termos da Lei.

**9.14.** A Licitante Vencedora deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.

**9.15.** A Licitante Vencedora arcará com todas as despesas necessárias ao fornecimento contratado, independentemente da natureza.

**9.16.** A Licitante Vencedora será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento em relação aos seus empregados, incluindo salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e indenizações exigidas pela legislação.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000080

9.17. A Licitante Vencedora deverá indicar um responsável pela execução do contrato e as pessoas que poderão substituí-lo na sua ausência.

9.18. A Licitante Vencedora executará diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

9.19. A Licitante Vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

9.20. A Licitante Vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município de Três Barras do Paraná ou de terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

9.21. A Licitante Vencedora prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, atendendo imediatamente às reclamações sobre a qualidade do produto.

9.22. A Licitante Vencedora assumirá todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado.

9.23. A Licitante Vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto desta contratação.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000081

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **do ITEM**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- d) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.32.00

**14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** A **Licitante Vencedora** deverá entregar as mercadorias, após a assinatura e publicação do contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, no Canil Municipal situado na Casa Familiar Rural,

**14.2.** A Licitante Vencedora ficará obrigada a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15. PENALIDADES**



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.1.** A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



CAPITAL DO FELIÃO

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000085

- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

**17.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Veterinária, CPF nº 116.xxx.xxx-41, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

000088

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER INICIAL**

**Repartição: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**A espécie: Processo Administrativo nº 106/2024**

**Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração destinada a alimentação dos cães abrigados no canil municipal.**

**Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.**

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 08/10/2024; segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração destinada a alimentação dos cães abrigados no canil municipal. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do (s) subscritor (es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 008.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

As justificativas constantes no termo de referência são suficientes para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, em razão do cumprimento de ação tramitória nos autos de nº 0001352-68.2023.8.16.0065.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, cuja metodologia adotada atende ao artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil quinhentos reais).

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item. Para tanto, justifica-se a modalidade de Registro de Preços cuja exatidão dos quantitativos a serem utilizados pela Administração Pública Municipal é de difícil averiguação.

Os licitantes além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atestado de capacidade técnica, conforme descrito no item 12.9 do edital. Posto isto, conclui-se que as exigências constantes na minuta do Edital estão adequadas aos Artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

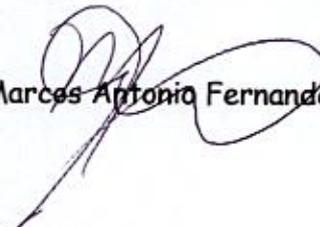
determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2024

  
Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2024.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, **para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

000092

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", resultantes do Processo Administrativo Nº 106/2024.

**FISCAIS TITULARES:**

- a) ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Veterinária, CPF nº 116.xxx.xxx-41, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

000093

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 23 outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**ANDRESSA EDUARDA FERREIRA**  
Fiscal Titular

**JANDIRA SCHILLEMER**  
Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

33/03/2024

Jornal AmpPágina 443Edição 2951

Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

- I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
- II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
- III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
- IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (suplente);
- V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

- I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
- II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

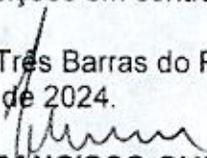
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/11/2024 - 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**1.3. A abertura das propostas será das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**

**1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- d) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.32.00

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.



CAPITAL DO FELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

**5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de**



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.6. É vedada a participação de:**

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



CAPITAL DO FERRÃO

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CAPITAL DO PELLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do Item;
- b) Marca/Modelo.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.



CAPITAL DO PELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000109

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000110

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:**

**12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000112

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



#### 14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.3.2. Por se tratar de disputa por ITEM, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.**

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000114

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000115

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CAPITAL DO FELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

00011

**18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

**19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



CAPITAL DO FEMÃO

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **20.2. São obrigações do Fornecedor.**

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
  - 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FÊMELO

*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000118

- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Trés Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Trés Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Trés Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Trés Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Trés Barras do Paraná.
- 20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Trés Barras do Paraná;
- 20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Trés Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000119

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 14" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de publicação do mesmo.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

**22.2.** Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000120

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000121

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000122

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

#### **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FELLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.XXX.XXX-09

**26.1.2.** Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Veterinária, CPF nº 116.xxx.xxx-41, fiscal titular



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000124

da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**b)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**Lote 01: Ração para Cães**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.		
<b>VALOR MÁXIMO</b>				<b>RS</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000130

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 57/2024** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. **XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente a **XXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**Lote 01: Ração para Cães**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.		
<b>VALOR MÁXIMO</b>				<b>R\$</b>	

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000133

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000134

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**k)** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000136

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 57/2024** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000138

ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- d) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.32.00

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Veterinária, CPF nº 116.xxx.xxx-41, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLAÚSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Representante Legal



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa das quantidades foi baseada nas aquisições anteriores e ajustada em função do aumento observado no número de animais abrigados, causado pelo abandono nas proximidades do canil. A responsabilidade do município em acolher esses animais justifica a necessidade de ampliação da estimativa.

2.2. As quantidades planejadas garantirão o suprimento durante todo o período de vigência do registro de preços, conforme detalhado nas tabelas seguintes. O planejamento inclui uma margem para acomodar possíveis aumentos no número de cães abrigados.

#### Lote 01: Ração para Cães

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	3,05	30.500,00
<b>VALOR MÁXIMO</b>				<b>R\$ 30.500,00</b>	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Esse valor serve como referência máxima para o processo licitatório e está fundamentado na média de preços obtida a partir das fontes de pesquisa consultadas.

2.4. A empresa Licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

3.1. Este processo licitatório fundamenta-se na previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, que contempla as despesas necessárias para a aquisição de rações destinadas à manutenção dos cães alojados no Canil Municipal. Esses insumos são indispensáveis para garantir a continuidade do serviço prestado pelo canil, assegurando o bem-estar dos animais sob a guarda do município.

3.2. Embora a contratação não conste no Plano Anual de Contratações (PAC) publicado pelo Decreto nº 5503/2023 em 28/09/2023, sua relevância e natureza recorrente justificam sua inclusão em futuras atualizações do PAC. A demanda contínua por ração requer um planejamento eficiente para garantir que o Canil Municipal tenha o fornecimento necessário para manter os animais sob sua responsabilidade.

3.3. A aquisição regular de ração é vital para a manutenção do Canil Municipal, permitindo que os cães sejam alimentados adequadamente. Isso assegura o funcionamento contínuo do canil, que, além de abrigar os animais, contribui para a preservação da saúde pública e o controle de zoonoses, ambos de responsabilidade da administração municipal.

3.4. O processo licitatório também está alinhado com a previsão orçamentária destinada ao Canil Municipal, considerando a importância da alimentação dos cães abrigados. A manutenção regular desses animais é essencial para o bom funcionamento do canil, refletindo diretamente no cumprimento das obrigações sanitárias do município.

3.5. A inclusão da contratação de ração no PAC futuro é imperativa, dado o caráter contínuo e essencial dessa demanda. Um planejamento eficiente garantirá a regularidade das atividades do canil, especialmente no cuidado e bem-estar dos animais, assegurando a saúde pública e a conformidade com as obrigações legais do município.



#### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** O licitante vencedor deverá realizar as entregas da ração de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo do Canil Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras. As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço:

**a)** Canil Municipal, localizado no terreno da Casa Familiar Rural, na Linha Itaguaçu, neste município. Alternativamente, a entrega poderá ser feita em outro local indicado pela Administração Municipal, conforme especificado na Ordem de Compras.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. Ao término desse período, poderá ser renovada, respeitando-se o limite dos quantitativos originalmente registrados, conforme as normas vigentes. Essa flexibilidade assegura que as demandas do Canil Municipal sejam atendidas de forma contínua e eficiente, garantindo a eficácia na gestão dos recursos e evitando a interrupção no fornecimento de insumos essenciais.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

**6.1.** A contratação destina-se a uma empresa especializada no fornecimento de ração para cães, com o objetivo de atender de maneira eficaz às demandas do Canil Municipal de Três Barras do Paraná. As aquisições serão realizadas conforme a conveniência e as necessidades da Secretaria solicitante, garantindo que o produto esteja sempre disponível quando necessário. Essa abordagem assegura a continuidade das operações do canil e o bem-estar dos animais, promovendo a agilidade e eficiência no atendimento às exigências da Administração Municipal.

#### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

7.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, diretamente no Canil Municipal, situado no terreno da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

7.2. A Licitante Vencedora será responsável pela troca, às suas expensas, de qualquer produto que venha a ser recusado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. É importante ressaltar que a entrega das mercadorias não implicará aceitação automática.

7.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a, embalagens, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da Fornecedora.

7.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.5. No caso de descumprimento ou inobservância das exigências acordadas para o fornecimento, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e independentemente de eventuais penalidades que possam ser aplicadas.

7.6. Independentemente da aceitação das mercadorias, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, comprometendo-se a repor qualquer item que apresente defeito ou que tenha sido entregue em desacordo com o que foi apresentado na proposta.

7.7. O fabricante/marca da ração especificada na proposta deve ser mantida durante toda a entrega e não poderá ser alterada.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços



CAPITAL DO FIELÃO

de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

**9.1.** A Licitante Vencedora deverá efetuar a entrega das mercadorias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Compras.

**9.2.** A Licitante Vencedora será responsável pela troca, às suas expensas, de qualquer produto que for recusado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. O ato de recebimento das mercadorias não implicará sua aceitação.

**9.3.** Em conformidade com o disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação do produto deverá garantir informações claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa, incluindo características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outras informações relevantes.

**9.4.** As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação pela Secretaria Requisitante, a fim de assegurar a compatibilidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**9.5.** O Município designará um fiscal de contrato responsável por acompanhar a entrega das mercadorias, conferindo a quantidade e a qualidade dos produtos entregues para garantir que atendam às especificações acordadas.

**9.6.** A Licitante Vencedora deverá manter um canal de comunicação direto com a Secretaria Requisitante para tratar de quaisquer ajustes necessários durante o fornecimento, promovendo um relacionamento transparente e colaborativo entre as partes.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.** A Licitante Vencedora deverá executar e cumprir todos os termos deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, fornecendo materiais aptos para uso em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste processo licitatório.
- 9.8.** A Licitante Vencedora deve possuir quantitativos suficientes para atender às necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste contrato, garantindo um fornecimento regular e sem interrupções, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.9.** A Licitante Vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.10.** Durante toda a execução do contrato, a Licitante Vencedora deve manter condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira.
- 9.11.** A Licitante Vencedora deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição para o recebimento do valor faturado.
- 9.12.** A Licitante Vencedora deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado.
- 9.13.** A Licitante Vencedora aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e diminuições que possam ocorrer, nos termos da Lei.
- 9.14.** A Licitante Vencedora deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- 9.15.** A Licitante Vencedora arcará com todas as despesas necessárias ao fornecimento contratado, independentemente da natureza.
- 9.16.** A Licitante Vencedora será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento em relação aos seus empregados, incluindo salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e indenizações exigidas pela legislação.



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.17.** A Licitante Vencedora deverá indicar um responsável pela execução do contrato e as pessoas que poderão substituí-lo na sua ausência.

**9.18.** A Licitante Vencedora executará diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

**9.19.** A Licitante Vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

**9.20.** A Licitante Vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município de Três Barras do Paraná ou de terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**9.21.** A Licitante Vencedora prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, atendendo imediatamente às reclamações sobre a qualidade do produto.

**9.22.** A Licitante Vencedora assumirá todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado.

**9.23.** A Licitante Vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto desta contratação.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **do ITEM**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- d) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.32.00

**14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** A **Licitante Vencedora** deverá entregar as mercadorias, após a assinatura e publicação do contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, no Canil Municipal situado na Casa Familiar Rural,

**14.2.** A Licitante Vencedora ficará obrigada a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15. PENALIDADES**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000148

**15.1.** A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000150

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

**17.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Veterinária, CPF nº 116.xxx.xxx-41, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva



CAPITAL DO FELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **07 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1º da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença
1616-0/1	Silmara dos Santos Rodrigues	Aux. de Serviços Gerais 40h	24/10/2024 a 22/12/2024

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**2D595FAD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6036/2024**

**DECRETO Nº 6036/2024**  
**Concurso Público nº. 001/2019**  
**Data 23.10.2024**

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

**Professora**

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Diane de Oliveira Bazista	1621-7/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2604/2024

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**5C449B84

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **07 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de

Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:**A3BE23D5

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:**AA7B2920

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**  
Processo Administrativo Nº 106/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 23/10/2024 14:57:58

**LOTE 1**

**Item: 1**      Quant.: 10.000      Unidade: KG      Val. Ref.: 3,05

Descrição: Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
P. A. DE SOUZA MICHELS	lobdog / lobdog	3,05
AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	STRONGDOG / STRONGDOG	3,05
AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	a definir / não se aplica	3,05

**DOCUMENTOS ANEXADOS****ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**  
Processo Administrativo Nº 106/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 23/10/2024 14:57:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/10/2024 14:56:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
31/10/2024 08:46:43	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (14.156.887/0001-16)
Sra. Pregoeira, solicito esclarecimento sobre qual o nível de proteína exigido na ração, pois esta informação é imprescindível para determinação do preço do produto.		
04/11/2024 08:48:12	CADASTRO DE PROPOSTA	P. A. DE SOUZA MICHELS
05/11/2024 17:51:41	CADASTRO DE PROPOSTA	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA
06/11/2024 14:58:27	CADASTRO DE PROPOSTA	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
06/11/2024 19:32:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P. A. DE SOUZA MICHELS
07/11/2024 08:58:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, as 09 horas será iniciado a fase de disputas.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: lobdog	Modelo: lobdog
Descrição: Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 2,69	Valor Total: 26.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	668	31.382.410/0001-78	3,05	2,69		Sim
2 AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL	868	18.982.870/0001-79	3,05	2,70	0,37	Sim
3 AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	506	30.690.301/0001-55	3,05	3,05	12,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

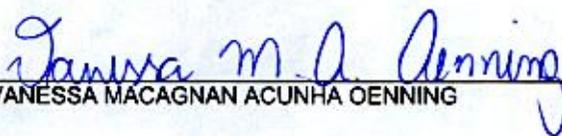
MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2024 14:57:58	PUBLICADO					
24/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
07/11/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
07/11/2024 09:00:08	DISPUTA					
07/11/2024 09:00:08	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)				3,05
07/11/2024 09:00:08	LANCE	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA (PARTICIPANTE 506)				3,05

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

07/11/2024 09:00:08	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	3,05
07/11/2024 09:00:32	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	3,04
07/11/2024 09:00:47	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	3,03
07/11/2024 09:01:00	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	3,02
07/11/2024 09:01:25	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	3,01
07/11/2024 09:01:39	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	3,00
07/11/2024 09:02:07	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,99
07/11/2024 09:02:20	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,95
07/11/2024 09:02:55	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,94
07/11/2024 09:03:06	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,93
07/11/2024 09:03:46	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,90
07/11/2024 09:04:00	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,88
07/11/2024 09:04:29	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,87
07/11/2024 09:04:38	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,85
07/11/2024 09:05:27	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,84
07/11/2024 09:05:42	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,82
07/11/2024 09:06:30	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,81
07/11/2024 09:06:44	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,79
07/11/2024 09:07:29	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,78
07/11/2024 09:08:00	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,77
07/11/2024 09:09:03	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,76
07/11/2024 09:09:03	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
07/11/2024 09:09:19	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,75
07/11/2024 09:09:57	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,74
07/11/2024 09:10:11	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,73
07/11/2024 09:11:57	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,72
07/11/2024 09:12:07	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,71
07/11/2024 09:13:55	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,70
07/11/2024 09:14:05	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,69
07/11/2024 09:16:05	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P. A. DE SOUZA MICHELS			
07/11/2024 09:16:05	<b>HABILITAÇÃO</b>		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024  
Processo Administrativo Nº 106/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 23/10/2024 14:57:58

TOTAL DO PROCESSO: 26.900,00

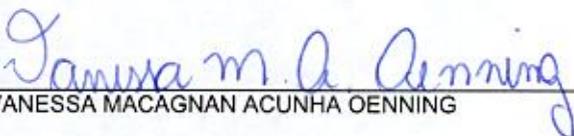
**P. A. DE SOUZA MICHELS** 31.382.410/0001-78 26.900,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 668 Lance: 2,69 **Total: 26.900,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: lobdog Modelo: lobdog

Descrição: Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantatênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 3,05 **Valor Unit.: 2,69** Total Item: 26.900,00

  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

  
EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIETZKO

  
APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****P. A. DE SOUZA MICHELS**

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

**PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/01/1996, residente e domiciliado na Linha São Pedro, sn, Zona Rural, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.991.750-8 SSP-PR e CPF/MF nº. 102.776.369-30; Empresário individual, sob o nome empresarial **P. A. DE SOUZA MICHELS**, com sede e foro na Avenida Brasil nº 250, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná – Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41108478941 em 30/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.382.410/0001-78; decide ALTERAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

**1.ª Cláusula – Da Alteração do Endereço:** Por deliberação do empresário fica decidido a alteração do endereço da Matriz sendo na Avenida Brasil nº 190, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná – Paraná.

**2.ª Cláusula - Da Alteração das Atividades:** Empresa altera seu objeto social para: COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PECAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS; METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA; SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

**3.ª Cláusula - Da Consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando

**4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****P. A. DE SOUZA MICHELS**

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****CNPJ: 31.382.410/0001-78****NIRE: 41108478941 DE 30/08/2018****P. A. DE SOUZA MICHELS**

**PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/01/1996, residente e domiciliado na Linha São Pedro, sn, Zona Rural, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.991.750-8 SSP-PR e CPF/MF nº. 102.776.369-30; Empresário individual, sob o nome empresarial **P. A. DE SOUZA MICHELS**, com sede e foro na Avenida Brasil nº 190, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná - Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41108478941 em 30/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.382.410/0001-78; decide ALTERAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

**1.ª Cláusula** - A empresa tem sua sede Avenida Brasil nº 190, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná - Paraná. A empresa pode estar abrindo e encerrando filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do empresário.

**2.ª Cláusula** - A empresa gira sob o nome empresarial de **P. A. DE SOUZA MICHELS**, e será regida por este Contrato Social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

**3.ª Cláusula** - A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**4.ª Cláusula - Objeto Social:** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas em todo o território nacional: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PECAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;

**4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****P. A. DE SOUZA MICHELS**

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS; METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA; SERVICOS DE CONFEECAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

**5.ª Cláusula** - DO CAPITAL: O Capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do País.

**6.ª Cláusula** - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**7.ª Cláusula** - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir registro como Empresário Individual no País.

**8.ª Cláusula** - Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas - Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando digitalmente o instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

**4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**P. A. DE SOUZA MICHELS**

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

Três Barras do Paraná – Paraná, 06 de Julho de 2022.

---

**PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. A. DE SOUZA MICHELS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10277636930	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 12:35 SOB N° 20224475878.  
PROTOCOLO: 224475878 DE 08/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208842280. CNPJ DA SEDE: 31382410000178.  
NIRE: 41108478941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.  
P. A. DE SOUZA MICHELS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.382.410/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/08/2018</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>P. A. DE SOUZA MICHELS</b>
---------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGROMAQ</b>	PORTE <b>ME</b>
----------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>24.42-3-00 - Metalurgia dos metais preciosos</b> <b>24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b> <b>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TRES BARRAS DO PARANA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTEC.CTB@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3235-2019</b>
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/08/2018</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 15:10:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.382.410/0001-78  
**Razão Social:** P A DE SOUZA MICHELS  
**Endereço:** AV BRASIL 190 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2024 a 11/11/2024

**Certificação Número:** 2024101304365120539487

Informação obtida em 28/10/2024 15:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P. A. DE SOUZA MICHELS**  
**CNPJ: 31.382.410/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:13 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **51B5.1F76.B16B.AEBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P. A. DE SOUZA MICHELS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.382.410/0001-78  
Certidão nº: 74804040/2024  
Expedição: 28/10/2024, às 15:15:03  
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. A. DE SOUZA MICHELS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.382.410/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035087086-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.382.410/0001-78**  
Nome: **P. A. DE SOUZA MICHELS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000171

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2587/2024

Cadastro Econômico: 21220

Razão Social.: P.A DE SOUZA MICHELS

CPF/CNPJ.....: 31.382.410/0001-78

Nome Fantasia: AGROMAQ

Endereço.....: \* AV BRASIL

Bairro.....: CENTRO

Atividade.....: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPA

Alvará.....: 2122

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Economico nº 2122-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 28/10/2024

Válida até: 27/11/2024

Ano/Número da certidão.....: 2024/2587

Código de autenticidade da certidão: 270540343270540

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

P. A. DE SOUZA MICHELS

CNPJ: 31.382.410/0001-78

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 28 de outubro de 2024

Adriane Strzelecki  
Distribuidor

ADRIANE  
STRZELECKI:50854

Assinado em nome digital  
por ADRIANE STRZELECKI  
Data: 2024.10.28 15:06:01





ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA SOB CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL, Nº 245, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85485-000, ATESTA QUE A EMPRESA P. A. DE SOUZA MICHELS, INSCRITA SOB CNPJ Nº 31.382.410/0001-78, COM SEDE NA AV. BRASIL, Nº 190, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85485-000, PRESTOU FORNECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATESTAMOS AINDA QUE TAIS PRODUTOS FORAM ENTREGUES SATISFATORIAMENTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, PONTUALIDADE E EFICIÊNCIA, QUALIDADE E QUANTIDADE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, FATOS QUE DESABONEM A SUA CONDUTA DE RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Três Barras do Paraná-PR, dia 29 de outubro de 2024.

**Jandira Schillemer**  
Setor de Compras  
Pref. Mun. de Três Barras do Paraná

JANDIRA SCHILLEMEN  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P. A. DE SOUZA MICHELS NIRE : 41108478941 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2423264960
NIRE (Sede) 41108478941	CNPJ 31.382.410/0001-78	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/08/2018	Início de Atividade 01/10/2018
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 190, CENTRO-Três Barras do Paraná/PR- CEP85485-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUA PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/07/2022	Número 20224475878	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS Identidade: 109917508 Estado civil: CASADO(A) CPF: 102.776.369-30 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2024, às 15:55:41 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ACEXXWAL**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

P. A. DE SOUZA MICHELS  
CNPJ: 31.382.410/0001-78  
AV. BRASIL, Nº 190 - CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

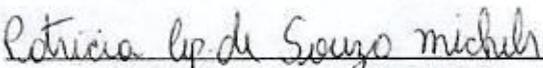
Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar que a empresa **P. A. DE SOUZA MICHELS**, inscrita no CNPJ nº 31.382.410/0001-78, sediada na Av. Brasil, nº 190, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( X ) MICROEMPRESA (ME);  
 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);  
 ( ) OUTRAS.

Três Barras do Paraná-PR, dia 06 de novembro de 2024.

  
P. A. DE SOUZA MICHELS  
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS  
CPF: 102.776.369-30  
ADMINISTRADORA

  
JOSNEY NATALÍCIO FELL  
CRC-PR 057975/O-6  
CPF: 046.441.999-90  
CONTADOR

P. A. DE SOUZA MICHELS  
CNPJ: 31.382.410/0001-78  
AV. BRASIL, Nº 190 - CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

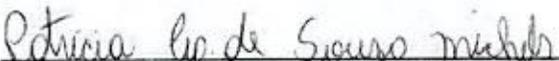
Ao  
Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.

P. A. DE SOUZA MICHELS, inscrita no CNPJ nº 31.382.410/0001-78, sediada na Av. Brasil, nº 190, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, dia 06 de novembro de 2024.

  
P. A. DE SOUZA MICHELS  
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS  
CPF: 102.776.369-30  
ADMINISTRADORA

P. A. DE SOUZA MICHELS  
CNPJ: 31.382.410/0001-78  
AV. BRASIL, N° 190 - CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR**

Ao  
Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024.

P. A. DE SOUZA MICHELS, inscrita no CNPJ n° 31.382.410/0001-78, sediada na Av. Brasil, n° 190, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do Contrato, acarretará à sua rescisão.

Três Barras do Paraná-PR, dia 06 de novembro de 2024.

*Patricia Ap. de Souza Michels*

P. A. DE SOUZA MICHELS  
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS  
CPF: 102.776.369-30  
ADMINISTRADORA

P. A. DE SOUZA MICHELS  
CNPJ: 31.382.410/0001-78  
AV. BRASIL, N° 190 - CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024.**

**P. A. DE SOUZA MICHELS**, inscrita no CNPJ n° 31.382.410/0001-78, sediada na Av. Brasil, n° 190, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, dia 06 de novembro de 2024.

*Patricia Ap de Souza Michels*

P. A. DE SOUZA MICHELS  
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS  
CPF: 102.776.369-30  
ADMINISTRADORA

P. A. DE SOUZA MICHELS  
CNPJ: 31.382.410/0001-78  
AV. BRASIL, Nº 190 - CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000179

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Ao  
Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.

P. A. DE SOUZA MICHELS, inscrita no CNPJ nº 31.382.410/0001-78, sediada na Av. Brasil, nº 190, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: RAÇÃO PARA CÃES

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	KG	10.000,00	LOBDOG	R\$ 2,69	R\$ 26.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 26.900,00

Valor Total da Proposta: R\$ 26.900,00

Valor Total da Proposta por Extenso: VINTE SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

Três Barras do Paraná-PR, dia 07 de novembro de 2024.

Patricia Ap de Souza michels  
P. A. DE SOUZA MICHELS  
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS  
CPF: 102.776.369-30  
ADMINISTRADORA

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 13:50:07

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **P. A. DE SOUZA MICHELS**  
CNPJ: **31.382.410/0001-78**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**  
Processo Administrativo Nº 106/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 23/10/2024 14:57:58

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

<b>23/10/2024 14:56:48</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
<b>31/10/2024 08:46:43</b>	<b>ESCLARECIMENTO REQUERIDO</b>	<b>COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (14.156.887/0001-16)</b>
Sra. Pregoeira, solicito esclarecimento sobre qual o nível de proteína exigido na ração, pois esta informação é imprescindível para a determinação do preço do produto.		
<b>04/11/2024 08:48:12</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	<b>P. A. DE SOUZA MICHELS</b>
<b>05/11/2024 17:51:41</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	<b>AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA</b>
<b>06/11/2024 14:58:27</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	<b>AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA</b>
<b>06/11/2024 19:32:10</b>	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	<b>P. A. DE SOUZA MICHELS</b>
<b>07/11/2024 08:58:27</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
Bom dia, as 09 horas será iniciado a fase de disputas.		
<b>07/11/2024 09:39:58</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/11/2024 12:00		
<b>07/11/2024 10:51:17</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo 64721ca3661649038dfd84ea90a95d08.pdf aos documentos complementares.		
<b>07/11/2024 10:51:17</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo 0534b16dd99f41c19757f7f0b439f34f.pdf aos documentos complementares.		
<b>07/11/2024 10:51:18</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo bec31dde1ed04c878171c9194f638c94.pdf aos documentos complementares.		
<b>07/11/2024 10:51:18</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo 9612c4753be34998a6f828055190630a.pdf aos documentos complementares.		
<b>07/11/2024 10:51:19</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo 184dd735d195424a937095512881361a.pdf aos documentos complementares.		
<b>07/11/2024 10:51:19</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo d25b71795a464a559f25a5156c9588e3.pdf aos documentos complementares.		
<b>07/11/2024 10:51:20</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo c6d9890f0e394a39abc8cc17787d7060.pdf aos documentos complementares.		
<b>07/11/2024 10:51:21</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo b32eabecd936466f8fa32d5518582e93.pdf aos documentos complementares.		
<b>07/11/2024 10:51:22</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo 19ed8227af8e4cc795743084282d00aa.pdf aos documentos complementares.		
<b>07/11/2024 10:51:22</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo 841e87b62aa24ded8ebf461a2f7ba6e3.pdf aos documentos complementares.		
<b>07/11/2024 10:51:23</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo a40efc0c96654801b1f3193bea34ad4c.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

07/11/2024 10:51:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo a6707016e086422982e735fcb85c2e36.pdf aos documentos complementares.

07/11/2024 10:51:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo afe30f81a6824a3b9dca0db2bc8f619d.pdf aos documentos complementares.

07/11/2024 10:51:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo 06f7a5a8c121428882f27b9c5932b9f3.pdf aos documentos complementares.

07/11/2024 10:51:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante P. A. DE SOUZA MICHELS adicionou o arquivo e780798abad44bb6ac3392de0c840708.pdf aos documentos complementares.

07/11/2024 18:04:57 MENSAGEM PREGOEIRO

boa tarde, não vamos conseguir terminar a habilitação nesta semana, amanhã o departamento estará fechado pois estaremos em capacitação

07/11/2024 18:05:33 MENSAGEM PREGOEIRO

solicito que os senhores retornem a consultar o chat na segunda feira dia 11/11/2024 em torno das 11 horas da manha

18/11/2024 13:45:58 MENSAGEM PREGOEIRO

a empresa P. A. DE SOUZA MICHELS apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do edital e está declarada vencedora do processo licitatório, abriremos prazo para manifestação de intenção de recursos as 14:00 horas

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: lobdog	Modelo: lobdog
Descrição: Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 2,69	Valor Total: 26.900,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	668	31.382.410/0001-78	3,05	2,69		Sim
2 AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL	868	18.982.870/0001-79	3,05	2,70	0,37	Sim
3 AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	506	30.690.301/0001-55	3,05	3,05	12,96	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

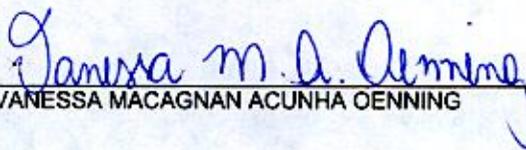
**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/10/2024 14:57:58	PUBLICADO					
24/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
07/11/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
07/11/2024 09:00:08	DISPUTA					
07/11/2024 09:00:08	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)				3,05
07/11/2024 09:00:08	LANCE	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA (PARTICIPANTE 506)				3,05
07/11/2024 09:00:08	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)				3,05
07/11/2024 09:00:32	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)				3,04
07/11/2024 09:00:47	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)				3,03

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

07/11/2024 09:01:00	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	3,02
07/11/2024 09:01:25	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	3,01
07/11/2024 09:01:39	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	3,00
07/11/2024 09:02:07	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,99
07/11/2024 09:02:20	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,95
07/11/2024 09:02:55	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,94
07/11/2024 09:03:06	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,93
07/11/2024 09:03:46	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,90
07/11/2024 09:04:00	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,88
07/11/2024 09:04:29	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,87
07/11/2024 09:04:38	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,85
07/11/2024 09:05:27	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,84
07/11/2024 09:05:42	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,82
07/11/2024 09:06:30	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,81
07/11/2024 09:06:44	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,79
07/11/2024 09:07:29	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,78
07/11/2024 09:08:00	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,77
07/11/2024 09:09:03	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,76
07/11/2024 09:09:03	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
07/11/2024 09:09:19	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,75
07/11/2024 09:09:57	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,74
07/11/2024 09:10:11	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,73
07/11/2024 09:11:57	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,72
07/11/2024 09:12:07	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,71
07/11/2024 09:13:55	LANCE	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (PARTICIPANTE 868)	2,70
07/11/2024 09:14:05	LANCE	P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 668)	2,69
07/11/2024 09:16:05	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P. A. DE SOUZA MICHELS		
07/11/2024 09:16:05	<b>HABILITAÇÃO</b>		
18/11/2024 14:29:14	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
18/11/2024 14:44:14	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
18/11/2024 15:35:33	<b>ADJUDICADO</b>		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



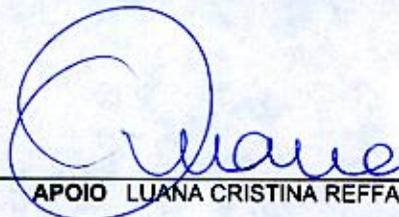
---

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



---

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



---

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

➤ P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

**Lote 01: Ração para Cães**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	LOBDOG	2,69	26.900,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

**Desclassificações**

➤ NÃO HOUVE

**Inabilitações**

➤ NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de novembro de 2024.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**  
Processo Administrativo Nº 106/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 23/10/2024 14:57:58

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/11/2024 15:35:33**  
Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: lobdog	Modelo: lobdog
Descrição: Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 2,69	Valor Total: 26.900,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	668	31.382.410/0001-78	3,05	2,69		Sim
2 AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL	868	18.982.870/0001-79	3,05	2,70	0,37	Sim
3 AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	506	30.690.301/0001-55	3,05	3,05	12,96	Sim

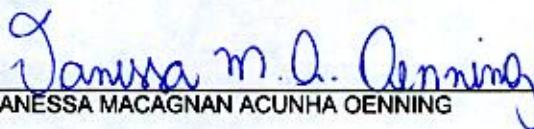
**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**  
Processo Administrativo Nº 106/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 23/10/2024 14:57:58

TOTAL DO PROCESSO: 26.900,00

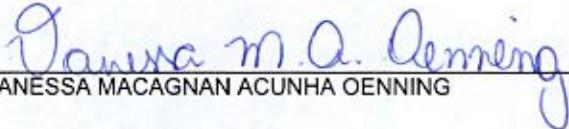
**P. A. DE SOUZA MICHELS** 31.382.410/0001-78 26.900,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 668 Lance: 2,69 **Total: 26.900,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: lobdog Modelo: lobdog

Descrição: Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 3,05 **Valor Unit.: 2,69** Total Item: 26.900,00

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

  
\_\_\_\_\_  
APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



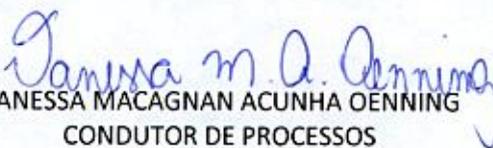
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024  
Processo Adm: Nº 106/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais): **P. A. DE SOUZA MICHELS** (31382410000178) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 18 de novembro de 2024

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
CONDUTOR DE PROCESSOS



CAPITAL DO FELIÃO

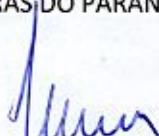
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024  
Processo Adm: Nº 106/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais): **P. A. DE SOUZA MICHELS** (31382410000178) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 18 de novembro de 2024.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**

Processo Administrativo Nº 106/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA  
OENNING

Data de Publicação: 23/10/2024 14:57:58

**LOTE 1 - Lote 1**

07/11/2024 09:00:08	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	3.05	07/11/2024 09:06:44	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.79
07/11/2024 09:00:08	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	3.05	07/11/2024 09:07:29	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.78
07/11/2024 09:00:08	AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	VÁLIDO	3.05	07/11/2024 09:08:00	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.77
07/11/2024 09:00:32	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	3.04	07/11/2024 09:09:03	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.76
07/11/2024 09:00:47	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	3.03	07/11/2024 09:09:19	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.75
07/11/2024 09:01:00	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	3.02	07/11/2024 09:09:57	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.74
07/11/2024 09:01:25	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	3.01	07/11/2024 09:10:11	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.73
07/11/2024 09:01:39	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	3.00	07/11/2024 09:11:57	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.72
07/11/2024 09:02:07	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.99	07/11/2024 09:12:07	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.71
07/11/2024 09:02:20	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.95	07/11/2024 09:13:55	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.70
07/11/2024 09:02:55	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.94	07/11/2024 09:14:05	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.69
07/11/2024 09:03:06	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.93				
07/11/2024 09:03:46	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.90				
07/11/2024 09:04:00	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.88				
07/11/2024 09:04:29	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.87				
07/11/2024 09:04:38	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.85				
07/11/2024 09:05:27	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.84				
07/11/2024 09:05:42	P. A. DE SOUZA MICHELS	VÁLIDO	2.82				
07/11/2024 09:06:30	AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	VÁLIDO	2.81				

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024  
Processo Administrativo Nº 106/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 23/10/2024 14:57:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/11/2024 16:05:55  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: lobdog	Modelo: lobdog
Descrição: Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 2,69	Valor Total: 26.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	668	31.382.410/0001-78	3,05	2,69		Sim
2 AGRO VETERINARIA SAUDE ANIMAL	868	18.982.870/0001-79	3,05	2,70	0,37	Sim
3 AGRO VETERINARIA KAMMERS LTDA	506	30.690.301/0001-55	3,05	3,05	12,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE:  GERSO FRANCISCO GUSSO



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024  
Processo Adm: Nº 106/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais): **P. A. DE SOUZA MICHELS** (31382410000178) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 18 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
AUTORIDADE COMPETENTE



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000194

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 57/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob n° 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade n° 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 57/2024** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **P. A. DE SOUZA MICHELS**, com sede a Av Brasil, Centro, na cidade de **Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ N° **31.382.410/0001-78**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS**, inscrita no CPF N° **102.XXX.XXX-30** e portador do RG N° **XX.991.XXX-8 SSP/PR**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**Lote 01: Ração para Cães**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo,	LOBDOG	2,69	26.900,00

Página 1 de 7

*Padua*

*A*



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

		manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

*Adúcio*

*J*



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Página 3 de 7

*Polício*

*A*



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 57/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento

Página 5 de 7



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- d) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.32.00

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° 070.xxx.xxx-09;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Veterinária, CPF n° 116.xxx.xxx-41, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

*Potucio*

*J*



CAPITAL DO FOLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

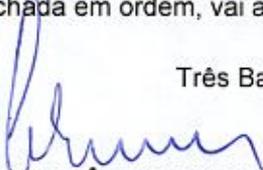
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

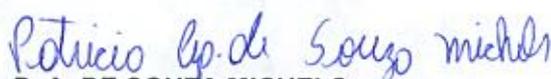
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2024

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
**P. A. DE SOUZA MICHELS**  
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS - Representante Legal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

**Lote 01: Ração para Cães**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantatênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	LOBDOG	2,69	26.900,00

**Valor total para o fornecedor:** R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 18/11/2024

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000202

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
57/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

Lote 01: Ração para Cães

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (ssl), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	LOBDOG	2,69	26.900,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:0427849C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2024. Edição 3156  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000203

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024**

Processo Adm: N° 106/2024

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 26.900,00(vinte e seis mil e novecentos reais):**P. A. DE SOUZA MICHELS**(31382410000178) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 18 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:F76EA177**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2024. Edição 3156  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

---

000205

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Processo Adm: Nº 106/2024

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 26.900,00(vinte e seis mil e novecentos reais):**P. A. DE SOUZA MICHELS**(31382410000178) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 18 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:0E18CFBE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2024. Edição 3156  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000206

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
**Contratada:** P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

**Lote 01: Ração para Cães**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	10.000	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	LOBDOG	2,69	26.900,00

**Valor total para o fornecedor:** R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 18/11/2024

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**243B1F52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2024. Edição 3156  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>